



## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO MÉDIO EDITAL N° 02/2025

O **Centro de Integração Empresa Escola – CIEE**, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e a **Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ** em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, torna pública a realização de Processo Seletivo Público por Análise de Coeficiente Escolar para o preenchimento de 02 (duas) vagas e formação de cadastro reserva para estágio de ensino médio, conforme quadro de vagas e descrição das atividades básicas (Anexo I), de acordo com as seguintes instruções:

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo público destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas e a formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, alunos(as) matriculados(as) no ensino médio no ano especificado no anexo I – Quadro de Vagas e Descrição das Atividades Básicas.
- 1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério do **METRÔ-SP**, 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias e no máximo 120 horas mensais.
- 1.3. As atividades de estágio serão executadas presencialmente.
- 1.4. O valor de Bolsa Auxílio por mês para o ensino médio corresponde a: R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por hora, para uma jornada de 06 horas diárias e 30 horas semanais, totalizando por mês o valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), desde que o estagiário cumpra a carga horária máxima de 120 horas mensais.
- 1.5. Bilhete de Serviço do METRÔ-SP: Acesso gratuito ao sistema metroferroviário (METRÔ e CPTM), de uso pessoal e intransferível (exceto linhas concedidas à iniciativa privada).
- 1.6. Auxílio Transporte: cota por dia no valor referencial de 2 passagens de ônibus do município de São Paulo, máximo de 20 cotas por mês.
- 1.7. Auxílio Refeição: R\$ 48,26 cota por dia (24 cotas/mês) - totalizando R\$ 1.158,24 por mês.
- 1.8. Auxílio Alimentação: R\$ 667,34 por mês.

### 2. DOS REQUISITOS

- 2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva no ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível médio e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.
  - 2.1.1 O(a) estudante do ensino médio deverá estar matriculado no **1º ou 2º ano** do ensino médio no ano vigente no ato da sua inscrição neste processo seletivo público.
  - 2.1.2 O(a) estudante do ensino médio deverá estar cursando o **1º ou 2º ano** do ensino médio no momento da contratação no Programa de Estágio de Ensino Médio do METRÔ-SP.
  - 2.1.3 O(a) estudante deve atentar-se às exigências da Instituição de Ensino para assinatura do contrato, pois somente poderá estagiar desde que a Instituição de Ensino autorize e forneça declaração escolar autorizando a realização do estágio.
- 2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo público, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).
- 2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para as pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a pontuação mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, serão convocados(as) estudantes da lista geral de acordo com o turno de estágio informado no ato da inscrição neste Processo Seletivo Público.

2.6. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) no processo seletivo público será convocado(a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo público.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art. 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer o upload do exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá apresentar o exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência, no momento da inscrição deverá fazer o upload do laudo médico (documento original ou cópia legível), com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.6.4 O candidato que se declarar com deficiência terá seu laudo médico analisado para confirmar a condição de deficiência declarada.

2.6.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência e permanecerá somente na lista de classificação geral de acordo com o turno de estágio informado no ato da inscrição.

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência, em ambos os casos de acordo com o turno de estágio informado no ato da inscrição.

2.6.7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atividades que serão desenvolvidas, o(a) candidato(a) aguardará o surgimento de nova vaga, devendo ser convocado independentemente dela ser direcionada à lista geral ou especial, sendo convocado para a vaga incompatível um candidato da lista geral de acordo com o turno de estágio pretendido.

2.7. São requisitos para inscrição:

2.7.1. Estar matriculado no **1º ou 2º ano** do ensino médio no ano vigente.

2.8. São requisitos para contratação:

- 2.8.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;
- 2.8.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação);
- 2.8.3. Não ter sido exonerado a bem do serviço público;
- 2.8.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e também das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- 2.8.5. Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua convênio vigente com o CIEE;
- 2.8.6. Não ter feito estágio por período superior a doze meses (corridos ou intercalados) no **METRÔ-SP**, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições e upload dos arquivos serão recebidas somente via internet, pelo site <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, a partir da **00:00 horas (horário de Brasília) do dia 27/05/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/06/2025**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em “FILTRE SUA PESQUISA”, clicar em “STATUS DO PROCESSO”, selecionar “INSCRIÇÕES ABERTAS”, localizar na lista o logotipo da **Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ - SP (Edital 02/2025 – Ensino Médio** e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.2. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido do(a) estudante, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.3. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.4. As informações prestadas na ficha de inscrição e respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o **CIEE** do direito de excluir do processo seletivo público aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.5. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(à) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo público no site do **CIEE**.

3.3.6. O(a) candidato(a) deverá informar, no ato da inscrição, o turno em que pretende estagiar (manhã ou tarde).

3.3.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a inserção correta do turno de estágio pretendido no sistema do **CIEE**.

3.3.7. O turno da vaga para a qual o(a) candidato(a) classificado(a) for convocado(a) será compatível com o turno de estágio informado no ato da inscrição.

3.3.8. Porém, o horário de início e término do estágio será definido de acordo com as necessidades do **METRÔ-SP**.

3.3.9. Caso o(a) candidato(a) não possa assumir a vaga no horário proposto pelo **METRÔ-SP**, será desclassificado(a) e será convocado(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior.

3.3.10. Caso o(a) candidato(a) seja convocado para vaga de estágio com turno incompatível com o turno de aula em decorrência do preenchimento incorreto do turno de estágio no ato da inscrição,

o(a) candidato(a) será desclassificado(a) e será convocado(a) o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo público no site do **CIEE** (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

3.5. O(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em “Dados pessoais” a opção “Desejo informar meu nome social!” e preencher o campo “Nome Social” no ato da inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. O **METRÔ-SP** e o **CIEE** poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo seletivo público, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda, ser acionado(a) judicialmente.

#### 4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. No momento da inscrição deverá ser feita a inclusão das notas de matemática e língua portuguesa obtidas no último bimestre de 2024 e primeiro bimestre de 2025 e o UPLOAD (**em PDF, arquivo único**) dos documentos abaixo:

- a) HISTÓRICO ESCOLAR/BOLETIM ESCOLAR - COM AS MATÉRIAS E IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO (PARA ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO) constando as notas obtidas no último bimestre de 2024.
- b) HISTÓRICO ESCOLAR/BOLETIM ESCOLAR - COM AS MATÉRIAS E IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO (PARA ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO) constando as notas obtidas no primeiro bimestre de 2025.

4.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o upload dos documentos para efetivar e validar a sua inscrição neste processo seletivo público.

4.3. Não serão aceitas inscrições que não contenham os documentos solicitados no item 4.1 deste edital.

4.4. O(a) candidato(a) que estiver matriculado no 1º (primeiro) ano do Ensino Médio no ato da inscrição deverá preencher as notas de matemática e língua portuguesa do último bimestre do 9º (nono) ano do ensino fundamental cursado em 2024; assim como do primeiro bimestre de 2025.

4.4.1. O(a) candidato(a) que estiver matriculado no 1º (primeiro) ano do Ensino Médio no ato da inscrição deverá fazer o UPLOAD do HISTÓRICO ESCOLAR/BOLETIM ESCOLAR comprovando as notas do último bimestre do 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, assim como HISTÓRICO ESCOLAR/BOLETIM ESCOLAR comprovando as notas do primeiro bimestre de 2025.

4.5. O(a) candidato(a) que estiver matriculado no 2º (segundo) ano do Ensino Médio no ato da inscrição deverá preencher as notas de matemática e língua portuguesa do último bimestre do 1º (primeiro) ano do ensino médio cursado em 2024; assim como do primeiro bimestre de 2025.

4.5.1. O(a) candidato(a) que estiver matriculado no 2º (segundo) ano do Ensino Médio no ato da inscrição deverá fazer o UPLOAD do HISTÓRICO ESCOLAR/BOLETIM ESCOLAR comprovando

as notas do último bimestre do 1º (primeiro) ano do Ensino Médio, assim como HISTÓRICO ESCOLAR/BOLETIM ESCOLAR comprovando as notas do primeiro bimestre de 2025.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo de Seleção será feito pelo **CIEE**, por intermédio de avaliação do coeficiente escolar, adotando-se o critério de **maior média aritmética das notas obtidas, conforme mencionado no item 4.1**, para a organização das listas de classificação, que serão feitas em ordem decrescente de notas e de acordo com o turno de estágio informado no ato da inscrição.

5.1.1 O **CIEE** fará a conferência das notas informadas pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição de acordo com o Histórico Escolar/Boletim Escolar enviado para realizar as listas de classificação.

5.1.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a inserção correta das notas no sistema do **CIEE**.

5.1.3 Caso as notas informadas pelo(a) candidato(a) sejam divergentes do Histórico Escolar/Boletim Escolar, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) do processo seletivo público.

5.2. Somente será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver média igual ou superior a 5.00 (cinco) após conferência pelo agente de integração das notas do Histórico Escolar/Boletim Escolar.

5.3. Para efeito de apuração da média aritmética das notas serão adotadas 02 (duas casas) decimais, nos termos da norma ABNT NBR5891.

- Lançar as notas com casas decimais deverá usar ponto. Não usar vírgula. Exemplo: 7.57.
- Para arredondamento será feito em duas casas decimais, a exemplo: 7.566 ficará 7.57.
- Quando o resultado final da disciplina for um conceito ou menção, será considerado o método de conversão da instituição de ensino, que deverá ser detalhado no histórico escolar ou documento equivalente.

5.4. Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo público o candidato(a) que:

- a) Não fizer o upload da documentação completa conforme item 4.1 deste edital;
- b) Fizer o upload de documentos ilegíveis e/ou que não contenha as informações solicitadas.

5.5. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- I – Estudante de maior idade;
- II – Semestre/Ano mais avançado no curso;
- III – Inscrição mais antiga.

## 6. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

6.1. Após a avaliação, as listas de classificação provisória com o resultado dos(as) aprovados(as) de acordo com o turno de estágio informado no ato da inscrição serão divulgadas no site do **CIEE** (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) em **15/07/2025**.

6.2. Serão admitidos recursos contra a classificação provisória, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **16/07/2025**, para o endereço: [recursos.sp@ciee.org.br](mailto:recursos.sp@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do **CIEE**.

6.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste

Edital.

6.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 6.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

6.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

6.6. A decisão da banca examinadora do **CIEE** será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

6.7. Serão elaboradas as seguintes listas de classificação: duas listas de classificação geral de acordo com o turno de estágio (manhã e tarde) e duas exclusivas das pessoas com deficiência de acordo com o turno de estágio (manhã e tarde), em ordem decrescente classificação da média obtida, semestre/ano cursado, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo **CIEE**, nos termos deste edital, que será divulgada no site do **CIEE** (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

6.8. A publicação das listas de classificação definitivas será feita em **22/07/2025**.

6.8.1. Após a publicação da classificação definitiva o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação prevista no item 8.5. para agilizar o processo de convocação/contratação.

## **7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA**

7.1. A convocação será realizada obedecendo às listas de classificação definitivas de acordo com o turno de estágio informado no ato da inscrição e a oferta de vagas disponibilizadas pelo **METRÔ-SP**, serão convocados(as) em lote (quantidade equivalente das vagas disponíveis), por e-mail, os(as) estudantes aprovados(as)/classificados(as).

7.2. Serão utilizados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição.

7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar por e-mail, respondendo em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O **CIEE** realizará, 1 (uma) tentativa de contato por e-mail e 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos. De forma complementar poderá ser utilizado aplicativos de mensagens instantâneas.

7.2.2. Os(as) candidatos(as) interessados(as) na vaga ofertada deverão manifestar-se, por e-mail, em resposta ao e-mail de convocação, devendo incluir neste a documentação prevista no item 8.5 do Edital.

7.2.3. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo **CIEE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a) e o(a) candidato(a) não localizado será desclassificado.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória de acordo com o turno de estágio informado no ato da inscrição.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo público e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá responder ao Formulário enviado pelo **METRÔ-SP**, dentro do prazo estipulado no e-mail.

7.4.1 O **METRÔ-SP** realizará apenas 1 (uma) tentativa de contato por e-mail para o endereço de e-mail do(a) candidato(a) cadastrado no ato da inscrição.

7.5. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo Público, não cabendo recurso.

7.6. Não serão convocados(as) estudantes cujo término do ensino médio seja inferior a 12 (doze) meses da data de contratação.

7.6.1. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 12 (doze) meses.

7.6.2. O estudante convocado deverá enviar o documento comprobatório de que a conclusão do curso é superior a 12 meses.

7.7. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos na data de início do estágio será excluído do processo seletivo público e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.8. Caso o horário de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares, o(a) candidato(a) será excluído do processo e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9. A jornada de estágio não poderá conflitar com os horários de atividade escolares do estudante.

7.10. Ao candidato será ofertado no momento da convocação a vaga de estágio que estiver liberada de acordo com o turno de estágio informado no ato da inscrição, havendo recusa do candidato, este será excluído do processo seletivo público e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.10.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto do turno de estágio pretendido no ato da inscrição.

7.10.2. Caso o(a) candidato(a) seja convocado(a) para vaga de turno incompatível com o turno de aulas em decorrência de preenchimento incorreto do turno de estágio pretendido no ato da inscrição, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) do Processo Seletivo Público e será convocado(a) o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior.

7.11. O local e horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o estagiário irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias, 30 horas semanais e máximo de 120 horas mensais.

7.12. O(a) candidato(a) convocado(a) no processo seletivo público deverá enviar toda a documentação solicitada pelo **METRÔ-SP**, em resposta ao e-mail de Preleção dentro do prazo estipulado no e-mail.

7.13. Será desclassificado(a) do processo seletivo público o(a) candidato(a) convocado(a) que não realizar o envio da documentação solicitada dentro do prazo determinado.

7.14. O(a) candidato(a) que queira solicitar sua exclusão do processo seletivo público poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao **CIEE** pelo e-mail: [operacionalgovernosp@ciee.org.br](mailto:operacionalgovernosp@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

7.15. O **CIEE e o METRÔ-SP** não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, caixa de e-mail cheia, ausência de internet, anti-spam etc, bem como falhas técnicas.

7.16. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o **CIEE**, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizado os dados cadastrais no **CIEE**, para auxiliar no contato.

**7.16.1. Atenção: o(a) candidato(a) deve salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE: 3003-2433, para receber comunicados de convocação.**

## 8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os servidores do **METRÔ-SP** ou outros servidores públicos.

8.3. O estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com o **METRÔ-SP** por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos com deficiência.

8.4. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) **deverá responder o e-mail de convocação em até 24 (vinte e quatro) horas** com o aceite da vaga.

8.5. Após o aceite da vaga, o(a) candidato(a) deverá encaminhar ao CIEE por e-mail dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, os documentos comprobatórios listados abaixo:

- Cópia de RG e CPF, CIN ou carteira nacional de habilitação (CNH);
- Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino);
- Histórico escolar/boletim escolar previstos no item 4.1 alínea "a" e "b" deste edital.
- **O Termo de Compromisso de Estágio (contrato) será enviado por e-mail pelo CIEE ou pelo METRÔ-SP para assinatura do Estudante e Instituição de Ensino.**

8.5.1. Caso o prazo de envio dos documentos comprobatórios não seja cumprido, o(a) candidato(a) será automaticamente desclassificado(a), o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

8.6. O(a) candidato(a) **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio**, a contar da data de recebimento eletrônico pelo **CIEE** ou **METRÔ-SP**, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

8.7. Caso a Instituição de Ensino solicite alteração no Termo de Compromisso de Estágio, este será refeito, **mas não será prorrogado o prazo estipulado no item 8.6** para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas.

8.8. A Instituição de Ensino é soberana na aprovação e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio. De acordo com a Lei de Estágio a Instituição de Ensino não é isenta de cumprir o prazo estipulado no item 8.7.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo público terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva e não poderá ser prorrogado.

9.1.2 Em caso de esgotamento da lista de candidatos classificados, o processo seletivo público será encerrado antes da data de validade.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do **CIEE** por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo

acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O **CIEE** e o **METRÔ-SP**, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2. Inscrições/envio de documentação comprobatórias não recebidas por motivo de ordem dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo Público autoriza o **CIEE** e o **METRÔ-SP** a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

#### 9.5.1. DADOS PESSOAIS

O **CIEE** respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, matérias/notas, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo **CIEE** e poderão ser compartilhados com o **METRÔ-SP**, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do **CIEE** (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo **CIEE** quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

#### 9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O **CIEE** se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

9.7. O valor da bolsa auxílio, auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do(a) estagiário(a) e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.8. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão. O **METRÔ-SP** reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades da empresa.

9.9. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo **CIEE** e pelo **METRÔ-SP**.

9.10. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para [eucandidatosp@ciee.org.br](mailto:eucandidatosp@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome

completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

9.11. Do cronograma das etapas:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Período de inscrição e envio da documentação comprobatória.	Das 00h00 horas do dia <b>27/05/2025</b> até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia <b>16/06/2025</b>
Publicação da classificação provisória.	<b>15/07/2025</b>
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	<b>16/07/2025</b>
Publicação da classificação definitiva.	<b>22/07/2025</b>

9.12. Nos termos da Lei Federal n. 11.788 de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

9.13. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

São Paulo, **21 de maio de 2025**.

**Anexo I****Quadro de vagas:**

<b>Escolaridade</b>	<b>Ano no Ato da Inscrição</b>	<b>Local de Estágio</b>	<b>Quantidade de vagas / Cadastro Reserva</b>
Ensino Médio Regular	Do 1º ao 2º ano	Estações do Metrô Linhas 01, 02, 03 e 15 e/ou áreas administrativas do Metrô	01 - Manhã 01 - Tarde

**Descrição das atividades básicas desenvolvidas pelos estagiários nas estações do Metrô:**

- Atendimento a pessoas com deficiência a apoio às estações;
- Condução de pessoas com deficiência visual dentro do limite da faixa branca;
- Prestação de informações aos passageiros;
- Orientação em filas de bilheterias, bloqueios, portões, escadas e elevadores;
- Fechamento de filas de bilheterias;
- Distribuição de folhetos de campanha;
- Orientação quanto a utilização da rampa de acesso ao trem aos passageiros com deficiência (cadeirante);
- Permanência junto às linhas de bloqueios e plataformas;
- Embarque melhor, orientação aos passageiros;
- Atendimento nos balcões de informação.

**Descrição das atividades básicas desenvolvidas pelos estagiários nas áreas administrativas do Metrô:**

Dar suporte às atividades administrativas da área;  
Controle de entrada/saída de documentos;  
Digitalização e distribuição de documentos;  
Conferência e arquivo de documentos;  
Atendimento telefônico, recebimento de pessoas.